



ANEXO I - REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das normas, conceito e carga horária do estágio curricular supervisionado

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia - Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia, com base na Resolução CNE nº 1/2006, na Lei nº 11.788/2008 e ao regulamento de estágios obrigatórios e não obrigatórios da UFFS.

Parágrafo único. O Estágio não obrigatório obedecerá ao exposto nas diretrizes curriculares nacionais de cada curso, na Lei nº 11.788/2008, bem como no ordenamento interno da UFFS.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se Estágio Curricular Supervisionado como a atividade obrigatória prevista para integralização da estrutura curricular do curso.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se em espaço-tempo de formação profissional e de iniciação à docência, que articula a teoria e a prática perpassando pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, permitindo a mobilização e a transformação de um conjunto de saberes acadêmicos e profissionais que possibilitam o desenvolvimento da autonomia intelectual, profissional e da identidade docente de um/a professor/a-pesquisador/a crítico-reflexivo/a.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma atividade acadêmica de natureza coletiva e deverá ser realizado, respectivamente nos níveis 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) do Curso de Pedagogia licenciatura, dividido em 5 (cinco) componentes curriculares, com suas respectivas cargas horárias e ementas, constantes no PPC do Curso, totalizando 405 horas.

Seção II



Dos objetivos do estágio curricular supervisionado

Art. 5º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - integrar a teoria e a prática por meio da inserção dos/as estudantes no contexto profissional da Educação Básica, no âmbito do ensino (Educação Infantil e Séries Iniciais), da gestão escolar e da coordenação pedagógica;

II - vivenciar etapas da ação docente: conhecimento da realidade (diagnóstico), planejamento, execução e avaliação;

III - promover a aproximação do/a estudante com a realidade profissional (escolar e comunitária);

IV - planejar a prática de estágio (gestão e docência) articulada com atividades de extensão para desenvolver o ensino com compromisso ético-político com a inclusão social, a democratização do conhecimento, a qualidade social a dialogicidade e a gestão democrática;

V - promover processos investigativos sobre/na/para a realidade escolar e educacional para fortalecer a pesquisa como um princípio formativo do/a professor/a;

VI - identificar temas e problemas de pesquisa no campo da educação para aprofundamento de estudos;

VII – potencializar a reflexão frente a realidade escolar e educacional contemporânea.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES, DOS CAMPOS E DA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I

Das modalidades de desenvolvimento do estágio curricular supervisionado

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado compreende o planejamento, a execução e a avaliação das ações de ensino e de extensão desenvolvidas no campo de estágio, nas seguintes modalidades:

I - Estágio curricular supervisionado: gestão escolar

II - Estágio Educação Infantil I (creche)



III - Estágio Educação Infantil II (pré-escola)

IV- Estágio Anos Iniciais I (1º, 2º, 3º ano)

V- Estágio Anos Iniciais II (4º, 5º ano)

§1º As atividades teórico-práticas destinadas à regência de classe poderão ser realizadas em turmas multisseriadas, sendo estas uma característica das escolas do campo, observando a modalidade de estágio.

§2º As atividades teórico-práticas não vinculadas à regência de classe ocorrem no Estágio Curricular Supervisionado: gestão escolar.

§3º As atividades de extensão articuladas às atividades docentes do estágio devem estar previstas no Plano de Curso do professor e descritas no Planejamento do estágio do estagiário, envolvendo os sujeitos da comunidade escolar e/ou geral, sendo realizadas no semestre de estágio, antes, durante ou posteriormente ao período de regência de classe, ocupando tempos/espacos diferenciados.

§4º A prática de Estágio Curricular Supervisionado é realizada de modo individual pelo estagiário, exceto o Estágio Curricular Supervisionado: Gestão Escolar, no qual são permitidas práticas em grupos de até cinco alunos por se tratar de uma atividade de reconhecimento do campo, análise e reflexão, elaboração e execução de propostas de ação que implicam na comunidade escolar de modo geral, ou seja, ações eminentemente coletivas.

§5º As atividades de extensão deverão ser articuladas às atividades de docência do estagiário e integrarão ao planejamento do estágio com descrição metodológica das atividades que serão executadas com a comunidade escolar e/ou geral.

Art. 8º O estágio Curricular Supervisionado consiste em Atividade Acadêmica de orientação coletiva, prevista no Regulamento da Graduação (Resolução nº 40/CGAE/CONSUNI/2022).

Art. 9º A realização do Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória a todos os estudantes do Curso de Pedagogia - Licenciatura.

Parágrafo único. Aos estagiários que fazem parte do público da educação especial (deficiências, transtornos de desenvolvimento e superdotação/altas habilidades) a instituição assegurará, junto com a Unidade Concedente de Estágio (UCE), as condições necessárias para que o estudante realize as atividades de estágio sem prejuízo à sua experiência docente.

Art. 10º O Estágio Curricular Supervisionado compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:

I - Olhar investigativo por meio da inserção em contextos escolares e de aproximação



aos sujeitos que constituem a comunidade escolar – crianças, profissionais e famílias – objetivando desenvolver a prática da observação pela via da pesquisa e da reflexão na/sobre/para a ação;

II - Produção de Plano de estágio para a atuação docente e para as atividades de extensão nos espaços da comunidade escolar ou geral, a partir da análise, reflexão e interpretação dos elementos provenientes da inserção no contexto escolar e comunitário;

III - Atuação docente. Estágio sob orientação, supervisão e acompanhamento da Universidade e da Unidade Concedente de Estágio;

IV - Desenvolvimento de atividades de extensão junto à comunidade escolar ou geral;

V - Produção do Trabalho de Conclusão de Estágio que expresse as aprendizagens teórico-práticas e as experiências da atuação docente e de extensão;

VI - Socialização do estágio visando publicizar e avaliar o percurso formativo realizado;

VII - Arquivamento do Trabalho de Conclusão de Estágio em Repositório específico, sob responsabilidade do/a docente coordenador/a de Estágios do Curso.

Art. 11 O desenvolvimento das atividades dos Estágios Curriculares Supervisionados acontecerá em turno distinto ao de funcionamento das atividades letivas do curso, a fim de assegurar o processo formativo regular do aluno.

Seção II

Dos campos de estágio e áreas de atuação

Art. 12 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado prioritariamente em instituições públicas que ofertam ensino regular e estejam devidamente conveniadas com a UFFS.

Parágrafo único - Os convênios com o campo de Estágio Curricular Supervisionado serão formalizados pelo Setor responsável pelos Estágios no *Campus*.

Art. 13 As atividades de Estágio Curricular Supervisionado ocorrem nas Unidades Concedentes de Estágio (UCE) e devem ser realizadas preferencialmente no município de Cerro Largo ou na região de abrangência deste *Campus* da UFFS.

§1º Excepcionalmente, o estágio poderá ser realizado fora da região de abrangência do *Campus* Cerro Largo mediante indisponibilidade de vagas nos municípios mais próximos do referido *Campus*.

Art. 14 Os campos de realização dos estágios deverão apresentar as seguintes condições:



I - proporcionar experiências práticas, de ensino e de extensão, na área de formação do estudante;

II - reconhecer o estudante como aprendiz e não como profissional;

III - estabelecer um cronograma para o estágio, especificando as atividades do estudante;

IV - respeitar o estudante em sua individualidade, considerando-o sujeito em processo de formação e qualificação;

V - acolher e dialogar com o estudante acerca do planejamento das ações didático-pedagógicas e de extensão;

VI- Dispor de um/a supervisor/a habilitado na área de formação do curso que acompanhe a atuação do/a estudante;

Art. 15 O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido na instituição em que o/a estudante exerce suas atividades profissionais, observando-se que o campo de estágio esteja conveniado com a UFFS e que disponha de profissional apto a exercer a função de supervisor da UCE.

Art. 16 O contato com o campo de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado pelo estudante, mediado pelo professor Coordenador de estágio e por Setor responsável pelos Estágios do *Campus*, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. As atividades de Estágios Curriculares Supervisionados deverão coincidir com o calendário do ano letivo das instituições campo de estágio e da UFFS.

Seção III

Da organização dos componentes curriculares

Art.17 A carga horária dos componentes curriculares que integram o Estágio Curricular Supervisionado será assim distribuída:

Quadro 20- Organização da carga horária dos estágios

Estágio	Carga horária				Total
	Teórica presencial	Prática de estágio e extensão*	Discente Orientada Presencial	Discente Orientada-Prática Extensionista Presencial	
Estágio I - Estágio Curricular Supervisionado: gestão escolar**	45h	15	15h	15h	90 h
Estágio II - Estágio Curricular Supervisionado: educação infantil I	20h	30	10h	-	60 h
Estágio III - Estágio	35h	30	10h	-	75 h



Curricular Supervisionado: educação infantil II					
Estágio IV - Estágio Curricular Supervisionado: anos iniciais I	30h	50	10h	-	90 h
Estágio V - Estágio Curricular Supervisionado: anos iniciais II	30h	50	10h	-	90 h
					405h

*A carga horária da prática de estágio está articulada às atividades extensionistas.

**Em conformidade à Portaria nº 449/PROGRAD/UFFS/2023 que aprova a caracterização dos CCRs do Domínio Conexo entre as licenciaturas do campus Cerro Largo.

Parágrafo único: A carga horária da prática dos estágios em docência articulada com a extensão cumpre a seguinte distribuição:

Quadro 21- Distribuição da carga horária da prática de estágio docente e da extensão.

Estágio	Prática de estágio docente	Prática extensionista	Total
Estágio II - Estágio Curricular Supervisionado: educação infantil I	20h	10h	30h
Estágio III - Estágio Curricular Supervisionado: educação infantil II	20h	10h	30h
Estágio IV - Estágio Curricular Supervisionado: anos iniciais I	40h	10h	50h
Estágio V - Estágio Curricular Supervisionado: anos iniciais II	40h	10h	50h

Art. 18 A carga horária dos CCR de Estágio Curricular Supervisionado está assim distribuída:

I - Teóricas presenciais: Atividades de aulas teóricas para orientação à-elaboração dos Planos de estágio, na organização e planejamento das atividades de gestão ou regência de classe e de extensão, desenvolvidas na Universidade, na presença do professor responsável pelo CCR;

II- Práticas: Atividades de docência ou de gestão que os estudantes, sob orientação e supervisão de docente, realizam no ambiente escolar;

III – Extensionistas: Atividades de extensão que os estudantes, sob orientação e supervisão de docente, realizam no ambiente escolar;

IV – Discente orientada presencial: Atividades de orientação e acompanhamento do professor responsável pelo CCR;

V- Discente orientada extensionista presencial: Atividades de orientação e



acompanhamento do professor responsável pelo CCR;

Art. 19 O estágio Curricular Supervisionado consiste em Atividade Acadêmica de orientação coletiva, prevista no Regulamento da Graduação (Resolução nº 40/CGAE/CONSUNI/2022).

Art. 20 A realização do Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória a todos os estudantes do Curso de Pedagogia - Licenciatura.

Parágrafo único. Aos estagiários que fazem parte do público da educação especial (deficiências, transtornos de desenvolvimento e superdotação/altas habilidades) a instituição assegurará, junto com a Unidade Concedente de Estágio (UCE), as condições necessárias para que o estudante realize as atividades de estágio sem prejuízo à sua experiência docente.

Art. 21 O Estágio Curricular Supervisionado compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:

I - Olhar investigativo por meio da inserção em contextos escolares e de aproximação aos sujeitos que constituem a comunidade escolar – crianças, profissionais e famílias – objetivando desenvolver a prática da observação pela via da pesquisa e da reflexão na/sobre/para a ação;

II - Produção de Plano de estágio para a atuação docente e para as atividades de extensão nos espaços da comunidade escolar ou geral, a partir da análise, reflexão e interpretação dos elementos provenientes da inserção no contexto escolar e comunitário;

III - Atuação docente. Estágio sob orientação, supervisão e acompanhamento da Universidade e da Unidade Concedente de Estágio;

IV - Desenvolvimento de atividades de extensão junto à comunidade escolar ou geral;

V - Produção do Trabalho de Conclusão de Estágio que expresse as aprendizagens teórico-práticas e as experiências da atuação docente e de extensão;

VI - Socialização do estágio visando publicizar e avaliar o percurso formativo realizado;

VII - Arquivamento do Trabalho de Conclusão de Estágio em Repositório específico, sob responsabilidade do/a docente coordenador/a de Estágios do Curso.

Art. 22 O desenvolvimento das atividades dos Estágios Curriculares Supervisionados acontecerá em turno distinto ao de funcionamento das atividades letivas do curso, a fim de assegurar o processo formativo regular do aluno.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



Seção I

Do ingresso ao conjunto de componentes curriculares do estágio supervisionado

Art. 23 Poderá matricular-se nos CCR de Estágio Curricular Supervisionado o estudante que atenda aos pré-requisitos previstos na estrutura curricular indicados para cada um dos estágios.

CAPÍTULO IV

DAS COORDENAÇÕES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I

Do Coordenador de Estágios e do Coordenador de Extensão e Cultura

Art. 24 A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor indicado pelo Colegiado do Curso, em mandato com duração de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§ 1º Para atender às demandas do curso, o colegiado poderá indicar um Coordenador de Extensão e Cultura que atuará de forma articulada com o Coordenador de Estágios.

Art. 25 São atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

I – coordenar a execução da política de estágio no âmbito do curso, organizando os estágios no Curso de Pedagogia - Licenciatura de forma articulada com os componentes curriculares do respectivo nível, com as demandas dos acadêmicos, com a vida institucional e com os campos de estágios;

II – promover a discussão sobre o papel formativo dos estágios com pesquisa e extensão no Curso de Pedagogia - Licenciatura;

III – planejar as ações relacionadas ao desenvolvimento dos estágios junto com os professores-orientadores do Componente Curricular e estudantes;

IV – convocar e coordenar reuniões com professores-orientadores do Componente Curricular e com os supervisores externos de estágio das Instituições conveniadas (UCE), sempre que necessário;

V - mapear as demandas de estágio dos semestres e buscar equacionar a definição dos



campos de estágio conjuntamente com os/as estudantes, os/as professores/as orientadores/as do Componente Curricular, e o Setor de Estágios do *campus*;

VI - atender às demandas administrativas associadas ao desenvolvimento de atividades de estágio do curso;

VII – fornecer informações necessárias relacionadas ao estágio aos professores-orientadores e aos supervisores externos;

VIII – apresentar informações quanto ao andamento dos estágios, à coordenação do curso e aos diversos órgãos da administração acadêmica da UFFS;

IX - participar dos processos de elaboração, planejamento e avaliação da política de estágios da UFFS;

X - coordenar as atividades de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório em nível de Curso, em articulação com os professores do componente curricular, com os professores-orientadores de estágio, com a Coordenação Acadêmica e com as Unidades Concedentes de Estágio (UCes);

XI - coordenar a execução da política de estágio no âmbito do curso;

XII - levantar as demandas de estágio vinculadas à execução do Projeto Pedagógico do Curso;

XIII - avaliar a natureza das atividades propostas, sua adequação ao caráter formativo do curso, ao nível de matrícula do acadêmico e à carga horária curricular;

XIV - integrar o fórum permanente de discussões teórico-práticas e logísticos relacionados ao desenvolvimento das atividades de estágio em nível de *Campus*;

XV - promover estudos e discussões teórico-práticas com os professores do componente curricular de estágio e com os professores-orientadores de estágio do curso;

XVI - orientar os acadêmicos de seu curso com relação aos estágios;

XVII - providenciar a organização da distribuição das demandas de estágio com seus respectivos campos de atuação no âmbito do curso;

XVIII - receber e encaminhar documentos e relatórios de estágio;

XIX - promover a socialização das atividades de estágio junto ao curso, intercursos e UCes;

XX - promover ações que integrem as atividades de estágio entre os cursos de áreas afins e/ou com domínios curriculares conexos;

XXI - atender às demandas administrativas associadas ao desenvolvimento de atividades de estágio do curso.

Art. 26 São atribuições do Coordenador de Extensão e Cultura:



I-coordenar, articular, propor e acompanhar as atividades de extensão e de cultura desenvolvidas no âmbito do currículo do curso, em diálogo com os coordenadores das ações, Coordenação Acadêmica e Coordenação Adjunta de Extensão e de Cultura do campus;

II-orientar os estudantes quanto às atividades e normatização da extensão e da cultura desenvolvidas no âmbito do currículo do curso;

III-acompanhar e colaborar na organização dos processos de avaliação das ações de extensão e de cultura inseridas no currículo;

IV-zelar pelo caráter formativo das ações de extensão e de cultura realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;

V-divulgar as atividades de extensão e de cultura no âmbito do *campus*.

VI-conduzir a validação das ACEs desenvolvidas no âmbito do currículo do curso, quando for o caso.

Art. 27 A Coordenação de Estágio consiste em atividade de gestão e de organização das atividades de estágio para a qual será atribuída carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme disposto no Capítulo III, art. 37, § 1º da Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/UFFS/2015.

Seção II

Dos professores orientadores e dos supervisores de estágio

Art. 28 O professor do componente curricular do Estágio Curricular Supervisionado, definido pelo Colegiado de Curso, acumulará privilegiadamente a função de professor e de orientador de estágio dos estudantes matriculados na turma ofertada.

Art. 29 São atribuições do professor do componente curricular/orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular;
- II - ministrar aulas teórico/práticas presenciais;
- III – orientar e acompanhar os estagiários em relação ao planejamento e à prática referente às atividades de ensino e de extensão e cultura;
- IV - promover seminários de apresentação e/ou avaliação de estágio;
- V - fornecer informações à coordenação do Estágio Curricular Supervisionado quanto ao andamento das atividades de estágio e ao desempenho dos acadêmicos;
- VI - avaliar, em conjunto com a coordenação de estágio e o campo de estágio, as



diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado, inclusive a inserção da extensão na prática de estágio.

VII - participar das atividades programadas pelo Coordenador de Estágio.

Art. 30 O professor do componente curricular/orientador de Estágio Curricular Supervisionado atuará nas seguintes atividades de ensino:

I - Aulas teórico-práticas. Consistem em encontros pedagógicos do docente com a turma matriculada no CCR, nos quais são realizados estudos bibliográficos para produção reflexiva do Plano de estágio, do planejamento das atividades de ensino de extensão na escola ou das aulas de estágio, orientações coletivas referentes às atividades de estágios e socialização dos Relatórios finais dos estágios;

II - Orientações. Caracterizadas por atendimentos individualizados ou em pequenos grupos contínuos ao longo do semestre, para a escuta, problematização das vivências, avaliação dos planejamentos e dos relatos das aulas e das atividades de extensão implementadas, orientações gerais referentes aos problemas e dificuldades enfrentados pelo estagiário no dia a dia na escola, análise reflexiva, devidos ajustes a serem realizados conforme necessidade apresentada e orientações para a produção dos relatórios finais do estágio;

III - Acompanhamento do estágio e da extensão. Atividades de acompanhamento dos estagiários no campo de estágio para estabelecer um trabalho cooperativo e dialógico com a direção, a coordenação pedagógica e regente da turma; oferecer assistência sobre aulas ministradas pelos estagiários, bem como para as demais questões que a complexidade dos processos de ensino e de aprendizagem exigem; acompanhar as atividades de extensão realizadas pelos estagiários.

Art. 31 A carga horária referente à **ministração de aulas** será atribuída ao professor do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado conforme previsto na estrutura curricular do PPC.

Parágrafo único. É possível atribuir carga horária para mais de um docente, conforme necessidade do curso, para atender a orientação e a supervisão das atividades de ensino e de extensão, observando a normativa institucional – Resolução Nº 106/CONSUNI.UFFS/2022 – que prevê a atribuição de 1 (uma) hora-aula semanal para cada 3 (três) orientações/supervisões de estágio.

Seção III

Do acadêmico estagiário

Art. 32 Para desenvolver as atividades de estágio, o estudante deve estar devidamente matriculado no Curso de Pedagogia - Licenciatura no respectivo componente curricular e preencher os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 33 Constituem atribuições do estagiário:



- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - elaborar o Plano de Estágio contemplando o planejamento das aulas e das atividades de extensão;
- III - desenvolver as atividades previstas no Plano de Estágio de forma acadêmica, profissional e ética junto à UCE;
- IV - zelar pela boa imagem da Instituição formadora junto à UCE e contribuir para manutenção e a ampliação das oportunidades de estágio;
- V - entregar o Trabalho de Conclusão de Estágio ao final do semestre em que cursou o CCR, atendendo aos prazos previstos no Plano de Curso.
- VI - comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu estágio ao professor do CCR/orientador, à Coordenação de Estágios do Curso ou à Coordenação Acadêmica do *Campus*;
- VII - entrar em contato com a UCE na qual serão desenvolvidas as atividades de estágio, munido de Carta de Apresentação e Termo de Compromisso;
- VIII - participar de reuniões e atividades de orientação para as quais for convocado;
- IX - cumprir todas as atividades previstas para o processo de estágio, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o que dispõe o Regulamento de Estágios da UFFS;
- X - respeitar os horários e normas estabelecidos na UCE, bem como seus profissionais e alunos;
- XI - participar das aulas teóricas previstas pelo CCR;

Seção IV

Dos Supervisores Externos da UCE do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 34 Os Supervisores Externos do Estágio Curricular Supervisionado serão indicados pelas Unidades de Concedentes de Estágio (UCE), dentre os seus profissionais em efetivo exercício e com formação na área do curso.

Art. 35 São atribuições dos supervisores externos da UCE:

- I - apresentar o campo de estágio ao acadêmico estagiário;
- II - facilitar seu acesso à documentação da instituição;
- III - acompanhar a execução das atividades de estágio;
- IV - informar ao professor do componente curricular de Estágio Curricular



Supervisionado ou ao Coordenador do Estágio quanto ao andamento das atividades e o desempenho do acadêmico;

V - participar da avaliação do desempenho dos estagiários mediante preenchimento de parecer descritivo.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I

Da assiduidade, frequência e prazos

Art. 36 A frequência do estagiário será observada considerando o mínimo legal (75%) exigido para a aprovação nos componentes curriculares.

Art. 37 As atividades resultantes do Estágio Supervisionado, consubstanciadas em Trabalho de Conclusão de Estágio deverão ser entregues pelo estagiário conforme os prazos estabelecidos no Plano de Curso do componente curricular referente ao estágio.

Seção II

Da avaliação do estágio

Art. 38 A avaliação do estudante estagiário será realizada pelo professor do componente curricular/orientador de estágio que orientou e supervisionou o estagiário, observando o previsto no Plano de Curso.

Art. 39 Para a aprovação no Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá cumprir as atividades previstas em cada nível, atingir a frequência e média finais determinadas no Plano de Curso do componente curricular estágio.

§ 1º Os critérios e as formas de avaliação do estudante estagiário, nas diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado, serão propostos pelos respectivos professores dos componentes curriculares em seus Planos de Curso.

§ 2º Não há previsão de realização de atividades ou estudos de recuperação de nota



nos componentes curriculares de estágio.

Seção III

Trabalho de Conclusão de Estágio

Art. 40 Os Estágios Curriculares Supervisionados devem gerar um Trabalho de Conclusão do Estágio – TCE, podendo ser elaborado sob o gênero artigo, relatório, projeto inovador, ou outro, sempre de acordo com as práticas, produções e reflexões desenvolvidas, sob acordo em colegiado e com a proposta do Curso.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser entregue em formato digital – salvo em arquivo PDF (Portable Document Format), entregue à Coordenação de Estágios do Curso e encaminhado à Secretaria de Cursos pelo professor responsável pelo CCR ao finalizar os trabalhos.

Seção IV

Da interrupção Do Estágio Supervisionado

Art. 41 Terá seu Estágio Curricular Supervisionado não reconhecido o estagiário que não atender aos requisitos expressos neste regulamento e nas normas gerais da UFFS.

Art. 42 O professor orientador poderá requerer interrupção do estágio com as devidas justificativas de caráter didático-pedagógico ou de inobservância das normas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Para a interrupção por solicitação do professor orientador as justificativas devem ser levadas ao coordenador de estágio e a deliberação tomada em colegiado do curso.

Art. 43 O acadêmico estagiário poderá requerer a suspensão de seu Estágio Supervisionado por meio de requerimento formalizado à Secretaria de Curso.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 44 O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional,



vinculada ao perfil acadêmico-profissional-social do curso, acrescido à carga horária regular e obrigatória, que pode compor a integralização curricular como Atividade Complementar.

Art. 45 O estudante poderá realizar, em qualquer período do curso, estágio não obrigatório, o qual obedecerá ao exposto nas diretrizes curriculares nacionais referentes ao curso, à legislação de estágios vigente e à regulamentação de estágios da UFFS, além do previsto neste regulamento, devendo ser realizado nas seguintes áreas: Gestão educacional, gestão pedagógica, apoio técnico educacional, apoio pedagógico e similares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 Os casos omissos neste Regulamento de Estágio Curricular serão resolvidos pela Coordenação de Estágio do Curso cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Pedagogia - Licenciatura.

Art. 47 Este Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório entra em vigor a partir de sua aprovação juntamente com o PPC do curso, pela Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis.